



ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos quanto o Instrumento Convocatório Concorrência nº 05/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma das carretas de beleza, moda, informática e gastronomia do Senac-DF, para atender as necessidades deste Senac-DF.

Empresa: PRESENCIAL CONSULTORIA

Questionamento 1: *“Quando verificamos a exigência contida no item 5.2.4 - Qualificação Técnica Alínea D, que transcrevemos do edital: Construção, Reforma ou Ampliação de prédio público, comercial ou industrial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado. Se verifica que se trata de obra civil, distinta do objeto deste edital (contratação de empresa para reforma das carretas de beleza, moda, informática e gastronomia do Senac-DF). Entendemos que devemos desconsiderar esta exigência, mantendo apenas a exigência de atestado referente a reforma, fabricação e construção de unidades moveis, correto nosso entendimento?”*

Resposta: O entendimento está correto.

Questionamento 2: *“Como a sessão se dará presencial, em tempos de pandemia de COVID 19, será permitida a presença de um representante no certame fisicamente ou devemos apenas protocolar os envelopes?”*

Resposta: Será permitida a presença física de um representante de cada licitante devidamente credenciado. As licitantes também podem optar por protocolar os envelopes.

Brasília-DF, 23 de abril de 2020

Comissão Permanente de Licitação

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br